

PORTARIA Nº 08 /2025

Constitui **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - **CEHOP**.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando as legislações que regem os processos licitatórios, Lei Federal Nº 14.133/2021 em sua edição atualizada, e as leis estaduais de números 4.189 de 23/12/1999; Lei 6.225 de 30/10/2007. Lei 6.594 de 04/05/2009; Lei 7.747 de 27/12/2013,

Considerando por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da CEHOP, para atender as mais diversas demandas advindas dos programas, projetos e atividades do Governo do Estado, e de acordo com a autorização do CRAFI em 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**, para instaurar e analisar os processos licitatórios da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - **CEHOP/SE**.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

- I - Maria Anália Lima, CPF nº 149.XXX.XXX-49;
- II - Gustavo Rosa Fontes, CPF nº 033.XXX.XXX-00;
- III - Maria Aparecida do Nascimento, CPF nº 312.XXX.XXX-49;
- IV – Wellington Elias Andrade, CPF nº 382.XXX.XXX-53;
- V - Silvana Guimarães Xavier, CPF nº 706.XXX.XXX-53.

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

PORTARIA Nº 08/2025

Parágrafo Único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II, para exercer o cargo de Secretária da referida Comissão fica designado o Membro indicado no inciso V todos do “caput” deste artigo.

Art. 3º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.

Art. 4º - Pela participação da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, cada empregado perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, a exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) também a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.”

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 30/2024**.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 17 de janeiro de 2025.



JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA

Diretor-Presidente

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633



TÍTULO: 17_01_Portaria da Comissão de Licitação da Cehop - Obras - Ano 2025 - 08**USUÁRIO:** LICIA DANTAS HORA**LOGIN:** LICIIDANTAS**CLIENTE:** CEHOP**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 20/01/2025**SITUAÇÃO:** PUBLICADA**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**EDIÇÃO N°:** 29570**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DATA DO ENVIO:** 17/01/2025**HORA:** 11:53:00**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** docx**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM (CM²):** 230.49 cm²**VALOR:** R\$ 1.624,95**IMPRESSÃO****DATA:** 21/01/2025**HORA:** 10:00:52**USUÁRIO:** LICIA DANTAS HORA

Constitui **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando as legislações que regem os processos licitatórios, Lei Federal Nº 14.133/2021 em sua edição atualizada, e as leis estaduais de números 4.189 de 23/12/1999; Lei 6.225 de 30/10/2007. Lei 6.594 de 04/05/2009; Lei 7.747 de 27/12/2013,

Considerando por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da CEHOP, para atender as mais diversas demandas advindas dos programas, projetos e atividades do Governo do Estado, e de acordo com a autorização do CRAFI em 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**, para instaurar e analisar os processos licitatórios da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP/SE.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

I - Maria Anália Lima, CPF nº 149.XXX.XXX-49;

II - Gustavo Rosa Fontes, CPF nº 033.XXX.XXX-00;

III - Maria Aparecida do Nascimento, CPF nº 312.XXX.XXX-49;

IV - Wellington Elias Andrade, CPF nº 382.XXX.XXX-53;

V - Silvana Guimarães Xavier, CPF nº 706.XXX.XXX-53.

PORTARIA Nº 08/2025

Parágrafo Único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II, para exercer o cargo de Secretária da referida Comissão fica designado o Membro indicado no inciso V todos do "caput" deste artigo.

Art. 3º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.

Art. 4º - Pela participação da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, cada empregado perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, a exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) também a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007."

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 30/2024**.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 17 de janeiro de 2025.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA
Diretor-Presidente